



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Quarta-feira • 10 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1701

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEE3QZRDQJJDNZYORKIZNK

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Constantino Catunino, nº 74, Centro, Umbaúba – Sergipe. CEP: 49260-000
E-mail: emdeaubaubaba22@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de capacitação para o fortalecimento do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser custeado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2022, no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 559/2008, de 04 de janeiro de 2008 e a Lei Municipal nº 639 de 01 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a resolução do Conanda nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento com que o CMDCA, fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.



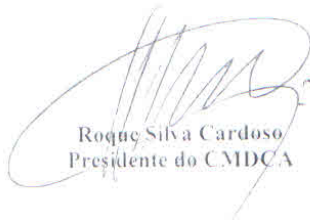
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Constantino Catunino, nº 74, Centro, Umbaúba – Sergipe. CEP: 49260-000
E-mail: emdeumbauba22@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de capacitação dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), a ser custeada com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na vigência do ano 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umbaúba, 10 de agosto de 2022.



Roque Silva Cardoso
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Constantino Catunino, nº 74, Centro, Umbaúba – Sergipe. CEP: 49260-000
E-mail: cmdcaumbauba22@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.069/90, com a Lei Municipal nº 559/2008, de 04 de janeiro de 2008, a Lei Municipal nº 639 de 01 de julho de 2014 e de acordo com deliberação em reunião ordinária e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como tema central “situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. Eixo Temático 01: promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- II. Eixo Temático 02: enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Constantino Catunino, nº 74, Centro, Umbaúba – Sergipe. CEP: 49260-000
E-mail: cmdcaumbauba22@gmail.com

- III. Eixo Temático 03: ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV. Eixo Temático 04: participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V. Eixo Temático 05: garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º Estabelecer a data para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Recomendar a toda a REDE da Política dos direitos da criança e do adolescente, que garantam a participação de crianças e adolescentes na XII Conferência Municipal.

Art. 4º Recomendar a participação dos Meios de Comunicação em todas as etapas da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O regimento interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelos Conselheiros do CMDCA.

Umbaúba, 10 de agosto de 2022.


Roque Silva Cardoso
Presidente do CMDCA